

RESOLUÇÃO N° 99/2024
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à VACACO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004196-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à VACACO AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 23.306.205/0001-03 e IE nº 134.485.384NO, instalado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), para ampliação da produção das culturas de soja, milho e de outras plantas de lavoura temporária, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente